



**ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
**APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA N.º 04/2022**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** E A  
**CONTE & SILVA LTDA - ACQUACONTE.**

Considerando o interesse público na promoção do desenvolvimento do Município no que tange à promoção de projetos que contribuam para a melhoria de vida dos munícipes, conforme princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a seleção da solução inovadora abaixo, nos termos do Edital de Chamamento n.º 02/2018, do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL;

Considerando o interesse mútuo no estabelecimento de relações de cooperação entre o **MUNICÍPIO DE LONDRINA** e a **ACQUACONTE**;

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, 635, Londrina, Estado do Paraná, representado por seu prefeito Marcelo Belinati Martins e a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP, pelo seu secretário João Alberto Verçosa Silva de um lado, a **ACQUACONTE**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, 2500 – Campus Universitário AINTEC, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.795.494/0001-31, neste ato representada por sua representante legal Rosângela Conte Silva, doravante denominados **ACORDANTES**, e o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, inscrito no CNPJ sob n.º 76.933.969/0001-87, com sede administrativa à Avenida Adhemar Pereira de Barros, 1010 - Jardim Bela Suíça, Londrina, Estado do Paraná, pelo seu Diretor Presidente Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, doravante denominado **INTERMEDIADOR**, celebram o presente Acordo de Cooperação, nos termos e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:**

Constitui objeto deste Acordo a mútua cooperação técnica entre os **ACORDANTES**, visando implementar a solução inovadora selecionada no Edital de Chamamento n.º 02/2018 do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, com o objetivo de contribuir no enfrentamento aos desafios da Administração Pública nas suas diversas atividades cotidianas, melhorando, assim, a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

**Parágrafo Único.** É intenção dos **ACORDANTES** proverem os meios para a realização conjunta das seguintes atividades, a serem desenvolvidas em áreas de mútuo interesse.

Propõe a empresa AcquaConte:

1. Elaborar estudo de viabilidade técnica do local, avaliando o ponto de instalação do Infiltrador;
2. Realizar coleta de dados, a análise de dados in loco e dados georreferenciais do local;
3. Elaborar análise conceitual, análise de parâmetros em escala e a comparação aos dados disponibilizados pelo Simepar;
4. Realizar registro comparativo do local, ponto de interesse comum, para instalação do Infiltrador;
5. Disponibilizar equipe capacitada para executar a instalação do Infiltrador, no ponto indicado e viabilizado;
6. Supervisionar, acompanhar e registrar todo o processo de instalação do Infiltrador;
7. Estabelecer agente de interação entre os integrantes da equipe de execução e a instalação final do infiltrador;

8. Realizar monitoramento durante todo o processo de instalação, durante as primeiras chuvas, com registro e coleta de dados;
9. Analisar dados anteriores à instalação e comparação aos dados pós-instalação para evidências da eficiência do Infiltrador e sua aplicabilidade em áreas urbanas;
10. Disponibilizar para mídias e outras instituições os dados comparativos e da eficiência obtida no local escolhido, após a instalação do Infiltrador;
11. Flexibilidade para questões que possam ocorrer durante o processo pré e pós testes e finalização dos resultados;
12. Reparar a base do pavimento, de acordo com o Decreto Municipal n.º 666/2019;
13. Apresentar projeto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP), acompanhado da respectiva ART;
14. Obter alvará de execução junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP).

Propõe o Município de Londrina:

1. Cooperar com informações necessárias referentes às concessionárias que compartilham os pontos de instalação, como plantas de água e esgoto da Sanepar, em DWG ou PDF para identificação das cotas e legendas das tubulações próximas ao ponto de instalação, que estiverem disponíveis para SMOP;
2. Cooperar com, aproximadamente, 1m de cobertura asfáltica;
3. Cooperar com a manutenção de limpeza, eventualmente;
4. Cooperar solicitando à CMTU sinalização durante as atividades de instalação do Infiltrador, se necessário;
5. Cooperar abstendo-se de cobrar as taxas de alvará e de visitas.

#### **Cláusula Segunda:**

O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os ACORDANTES.

#### **Cláusula Terceira:**

Este Acordo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante termo aditivo e manifestação dos acordantes.

#### **Parágrafo Primeiro:**

Excetuando-se a Cláusula Primeira, as demais cláusulas do presente Acordo poderão ser alteradas mediante manifestação expressa por escrito dos ACORDANTES, podendo, ainda, ser rescindido por vontade de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 01 (um) mês.

#### **Cláusula Quarta:**

Os ACORDANTES elegem o Foro da Comarca de Londrina como competente para dirimir quaisquer questões emergentes deste Acordo, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e conformes, os ACORDANTES assinam este instrumento, para todos os efeitos legais.

Londrina, 21 de setembro de 2022.

Marcelo Belinati Martins  
Prefeito do Município

João Alberto Verçosa Silva  
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan  
Diretor Presidente - CODEL

Rosângela Conte e Silva  
Conte & Silva Ltda  
AcquaConte - Soluções Hídricas Sustentáveis



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente**, em 17/10/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Conte Silva, Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação**, em 19/10/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 20/10/2022, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8634313** e o código CRC **5C916153**.

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 635 - CENTRO CÍVICO - BAIRRO PETRÓPOLIS - CEP: 86015-901 - FONE (43) 3372-4305- LONDRINA - PR - BRASIL

Referência: Processo nº 51.000283/2022-16

SEI nº 8634313